

61.599.908/0001-58, referente à implantação da sinalização de orientação de tráfego aos equipamentos públicos de serviço de emergência instalados na área denominada para o Programa de Orientação de Tráfego - POT Serviços como Grajaú, conforme Chamamento Público nº 005/2017.

I - Pactuam as partes a prorrogação do prazo para Implantação da Sinalização previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 001/2019, por mais 17 (dezessete) meses, ou seja, pelo período compreendido entre 20/08/2020 a 20/01/2022.

II - Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1436/18- FORMALIZAÇÃO DO ADI-TAMENTO Nº 052/2020 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, celebrado com a **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO PAULO**, CNPJ sob o nº 61.599.908/0001-58, referente à implantação da sinalização de orientação de tráfego aos equipamentos públicos de serviço de emergência instalados na área denominada para o Programa de Orientação de Tráfego - POT Serviços como Grajaú, para prorrogar o prazo para Implantação da Sinalização previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 001/2019, por mais 17 (dezessete) meses, ou seja, pelo período compreendido entre 20/08/2020 a 20/01/2022, nos termos do artigo 81, I, da Lei Federal no 13.303/16 e dos artigos 145 e 146, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET c/c com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. **Formalizado em 20/08/2020.**

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - OUCAE

O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA – GGOUCAE, previsto pelo art.19 e pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Lei nº 13.260/2001, parcialmente alterada pelas Leis nº 15.416/2011 e 16.975/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 53.364/2012, com fulcro no artigo 7º de seu Regimento Interno, durante a realização da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.260/2011, que permite o reajuste do valor mínimo estabelecido para cada Certificado de Potencial Adicional de Construção – CEPAC pela São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, ouvindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU e o Grupo de Gestão;

CONSIDERANDO a conclusão de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira da Operação Urbana Consorciada Água Espirada - OUCAE – Laudo nº 38.278/2020, realizado mediante Contrato nº 003/2020/SMDU com Aval Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA, cujas conclusões foram apresentadas na reunião e que indica o valor mínimo do CEPAC em R\$ 1.282,00;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Banco Coordenador, contratado pela São Paulo Urbanismo nos termos da Instrução Normativa nº 401 da CVM, quanto ao reajuste do valor mínimo do CEPAC para R\$ 1.282,00, conforme informado na reunião,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente, por 12 (doze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, ao prosseguimento do reajustamento do valor mínimo do CEPAC da Operação Urbana Consorciada Água Espirada - OUCAE, de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 1.282,00 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais), na forma proposta pela São Paulo Urbanismo para a realização da próxima Distribuição Pública de CEPAC.

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

INVESTIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

CONCORRÊNCIA nº 007/SGM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6011.2020/0002505-0 INTERESSADO: PMS/ SGM.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO ANHANGABÁU, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL.

OBJETO: ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA.

I. Em face dos elementos que instruem o presente, por razões de ordem técnica em virtude das alterações promovidas, de forma a dar maior visibilidade às mudanças e ampliar a competitividade, determino a PRORROGAÇÃO por mais 30 (trinta) dias da sessão de abertura da Licitação na modalidade Concorrência nº 007/SGM/2020, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de contrato de concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabáú, no município de São Paulo, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural do local.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA nº 007/SGM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6011.2020/0002505-0 INTERESSADO: PMS/ SGM.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO ANHANGABÁU, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL.

ASSUNTO: ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA

A Comissão Especial de Licitação, designada nos termos da Portaria 200/SGM/2020, publicada no DOC de 22/07/2020, em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Secretário de Governo (doc sei nº 032969308) que determinou a PRORROGAÇÃO da data da sessão de abertura da Licitação da Concorrência nº 007/SGM/2020 por 30 dias, faz saber o quanto segue: DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13 DE OUTUBRO DE 2020, das 10h00 às 11h00. DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA - ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 DE OUTUBRO DE 2020 às 11h00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: RUA LÍBERO BADARÓ, ED. OTHON, Nº 190, AUDITÓRIO 25º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO. LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: Diante do atual cenário de crise sanitária, em razão da pandemia provocada pelo

novo Coronavírus (COVID-19), em consonância ao art. 5º do DECRETO Nº 59.283/20, os protocolos e a disponibilização de documentos relatados no Edital serão feitos, preferencialmente, através do e-mail valeadoanhangabau@prefeitura.sp.gov.br, e da nossa página eletrônica, no site da Prefeitura de São Paulo, página da Secretaria de Governo-Desestatização/ Projetos, por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/vale_do_anhangabau/index.php?p=302644

<https://tinyurl.com/y3h4l9qw>

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos editalícios ou entrega de qualquer documentação referente ao certame deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail disponibilizado.

Ainda de acordo com o art. 5º do Decreto nº 59.283/2020, assim como o Parecer PGM doc. 028935766, a sessão de abertura dos envelopes, referentes à concorrência em epígrafe, será realizada no formato semipresencial.

De forma a garantir o distanciamento social necessário entre os presentes, serão adotadas as seguintes práticas:

É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os presentes na sessão, em consonância com o art. 1º do Decreto Estadual nº 64.959/20;

Fica permitida a participação presencial somente aos interessados que entregarão envelopes na sessão, sendo limitado o ingresso de 02 (dois) participantes por licitante (empresa/ consórcio);

Os presentes serão orientados no local quanto ao distanciamento necessário entre os participantes, podendo ser realocados conforme a quantidade de pessoas presentes;

Não será permitido o ingresso de pessoas que não desejam participar do certame ou que não sejam estritamente necessárias para a condução dos trabalhos;

A publicidade da sessão será garantida pela transmissão online ao vivo, a ser realizada na plataforma ZOOM, por meio dos links:

<https://us02web.zoom.us/join/register/tZMod-2tpzMQH9E0ndn52HH2WCqYAEvtgsm>

<https://tinyurl.com/y6rrfpj>

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Concorrência nº 008/SGM/2020

Processo Administrativo SEI: 6011.2020/0001622-0

Interessados: PMS/ SGM, SUB-LAPA.

Objeto: concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica), no Município de São Paulo.

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos.

Comunicamos aos interessados que o documento contendo as considerações em relação aos pedidos de esclarecimentos recebidos até o dia 03 de setembro de 2020 foi disponibilizado no site da Prefeitura de São Paulo, na página da Secretaria de Governo-Desestatização/Projetos, por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/index.php?p=302955

<https://tinyurl.com/y5uloru7>

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2020/0010200-1 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Goemann Comercial Eireli – EPP - Proposta de aplicação de penalidade. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2º do Decreto 44.279/03, e da Portaria 25 de 15 de junho de 2020, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e da assessoria jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, c.c. artigo 54 do Decreto Municipal 44.279/03, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** a defesa prévia da empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.898/0001-20, passando a aplicar somente a pena de multa no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelo atraso de 36 (trinta e seis) dias para a entrega das 28 (vinte e oito) espingardas calibre 12 para o uso do efetivo da Guarda Civil Metropolitana;

6029.2020/0009027-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - ASSUNTO: Aquisição. – 1. - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/03, no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05 e Decreto Municipal 45.689/05 e na Portaria 25/SMSU/2020, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a ATA da sessão pública e a manifestação da Assessoria Jurídica, que **acolho** integralmente, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa **Capy Representação e Comércio em Geral LTDA**, porquanto tempestivo, e **nego provimento**, no mérito, às alegações do recurso aludido, em razão da vencedora estar vinculada ao instrumento convocatório, não havendo obstáculo a sua participação no certame; - 2. Sagrando-se vencedora a empresa **LMG COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PROFISSIONAIS E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 12.792.006/0001-28, ADJUDICADO** o objeto do pregão, sendo ele a aquisição de 170 (cento e setenta) pares de canteleiras para CDC pares de perneiras (caneleira) anti-tumulto para atividades de controle de distúrbios civis para atender as necessidades da GCM, pelo valor unitário R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), totalizando R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), nestes termos, **HOMOLOGO** o certame licitatório em referência; - 3. Por consequência, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a contratação da empresa **LMG COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PROFISSIONAIS E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 12.792.006/0001-28**, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital; - 4. **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente e anexo de empenho de link 031299062; - 5. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, nomeio os seguintes servidores como fiscais **Roberto Panoni Sanches, RF. 580.345-4 - Titular** e **Valmir Cardozo da Silva – 579.777.2 - Suplente**;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

6064.2020/0000583-0 - CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2020/SMDT

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA DESEMPATE - CADASTRO PMBA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELO ITEM 4.11 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/SMDT/2020, QUE DISPÕE AS REGRAS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE APRESENTARAM DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE ALIMENTOS, CONFORME INDICADO NA PORTARIA 08/2020/SMDT, REUNIU-SE NOS DIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 PARA APRESENTAR O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS E TORNAR PÚBLICO O SEU RESULTADO PRÉVIO. 1.1. Informamos que das 123 entidades assistenciais aptas, 50 foram selecionadas para as 50 vagas disponibilizadas. A seleção foi realizada considerando os seguintes itens do Edital Nº de Chamamento Público Simplificado 07/2020/SMDT: 4.6. Durante o procedimento de avaliação, no caso de haver mais de 50 (cinquenta) entidades assistenciais aptas ao cadastramento junto ao PMBA, o preenchimento das vagas se dará mediante classificação por pontuação total, considerando os critérios de desempate e de seleção relacionados na tabela indicada no item 5. 4.6.1. Para efeitos de desempate entre entidades consideradas aptas, a classificação levará em conta a maior pontuação obtida no Quesito 1, seguida da maior pontuação obtida no Quesito 2 e assim sucessivamente. 4.6.2. Para a comprovação do Quesito 4, nos termos do item 5.2.4., será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a entidade interessada protocole a documentação comprobatória na forma dos itens 2.3. e 2.4., contado da data de publicação de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. As últimas 3 vagas foram ‘disputadas’ por 6 entidades que pontuaram 16. O desempate foi feito com base nas disposições do item 4.6.1., onde: • as entidades identificadas pelo nº 05 e nº 43, que totalizaram 16 pontos, desempataram, em relação às demais por terem pontuação máxima no Quesito 1, ficando cada uma com uma vaga. • as entidades identificadas pelo nº 118, nº47, nº 67 e nº 79 empataram em todos os critérios do Item 5 do edital e ‘disputaram’ a última vaga. Considerando a soberania da Comissão avaliadora, o critério de desempate adotado foi o de maior número de pessoas/beneficiárias atendidas pela entidade, na qual a entidade identificada com o nº 118 ficou com a última vaga. (Ata republicada, uma vez que no DOCS/05/09/2020, a lista de entidades classificadas foi omitida).

Lista de entidades classificadas

Quesito Nº	NOME CNPJ	QUESITO	QUESITO	QUESITO	TOTAL	class.						
1	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO: Atuar em regiões da periferia com alto índice de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional, a saber: Brasilândia, Capão Redondo, Jardim Ângela, Grajaú, Pedreira, São Rafael, Iguatemi, Cidade Tiradentes, Lajeado e Itaim Paulista. (10)											
	Atuar em outras regiões de periferia com alto índice de vulnerabilidade socioeconômica (05)			P								
2	Público-alvo majoritário atendido pela entidade assistencial.											
3	Crianças na faixa da primeira infância (0 a 6 anos). 10											
4	Mulheres em situação de violência doméstica e familiar. 07											
5	Idosos. 05											
6	Crianças e jovens em situação de violência doméstica e familiar. 03											
7	Pessoa com deficiência, Público LGBTQI+, Pessoa em situação de rua.: 01			P								
8	Tempo de experiência da entidade. Acima de 60 meses 04											
9	De 25 meses até 60 meses 03											
10	De 13 meses até 24 meses 02			P								
11	Experiência na execução de atividades voltadas para a geração de renda, qualificação profissional e/ou desenvolvimento social. De 25 meses ou mais 02											
12	De 13 a 24 meses 01			P								
13	TOTAL											
14	class.											
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES AÇÃO FAMILIAS	05.972.232/0001-25	ITAIM PAULISTA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 25 MESES	2	26	1
22	INSTITUTO MÃO AMIGA	04.128.694/0001-06	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	2
23	PROJETO FE CHURCH - COMUNIDADE APOSTOLICA	03.399.793/0001-51	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	3
24	INSTITUTO EDUCACIONAL ARTE E VIDA	73.789.091/0001-60	LAJEADO	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	4
25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. UBALDO COSTA LEITE	51.538.668/0001-28	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	5
26	SEMPRE VITA - GRUPO ESPECIALIZADO EM APOIO A PACIENTES EM TERAPIA NUTRICIONAL E SEUS FAMILIARES	11.107.697/0001-10	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	6
27	INSTITUTO QUERUBIN	05.696.094/0001-07	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	7
28	ASSOCIAÇÃO CRECHE DA TIA D	58.106.956/0001-52	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	8
29	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DEBAIXO DO SOL	21.900.441/0001-10	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	9
30	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ DA SABEDORIA	58.632.282/0001-20	ITAIM PAULISTA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	10
31	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDA DO CARMO	05.800.045/0001-64	CIDADE TIRADENTES	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	11
32	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UM NOVO AMANHECER	06.035.233/0001-06	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4			24	12
33	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESTÁÇÃO GUARANI	36.698.155/0001-90	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	25 A 60 MESES	3			23	13
34	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NOVA UNIÃO JARDIM BRASÍLIA ATNUVB	27.035.934/0001-15	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	25 A 60 MESES	3			23	14
35	CLUBE DE MÃES DO JARDIM VISTA ALEGRE	58.730.359/0001-02	CASA VERDE	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 25 MESES	2	21	15
36	INSTITUIÇÃO AQUARELA	03.978.010/0001-94	GUAIANAZES	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 25 MESES	2	21	16
37	APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE	74.087.081/0001-45	SÉ	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 25 MESES	2	21	17
38	INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO EDUCACIONAL E DE CAPACITAÇÃO COMUNITARIA	05.264.639/0001-06	M'BOI MIRIM	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 25 MESES	2	21	18
39	MDLD - AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS	08.015.170/0001-51	CIDADE ADEMAR	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	↳ 60 MESES	4	↳ 13 MESES	1	20	19
40	ASSOCIAÇÃO SONHAR E VIVER (ASV)	27.527.582/0001-15	SÃO MATHEUS	5	PRIMEIRA INFANCIA	10	25 A 60 MESES	3	↳ 25 MESES	2	20	20
41	INSTITUTO AUGUSTO BOU	36.344.060/0001-79	BRASILÂNDIA	10	PRIMEIRA INFANCIA	10	2020	0			20	21